

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Convênio nº 62/2.016 Processo Administrativo nº 39.139/2.015

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) E A Associação Assistencial e Pedagógica Aitiara, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DO FMDCA PARA OS FINS OUE ESTABELECE.

Pelo presente instrumento, o Município de Botucatu, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **João Cury Neto**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de Identidade RG nº 19.683.026 e do CPF nº 148.207.338–26 doravante denominado MUNICÍPIO e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, doravante denominado **CMDCA**, representado neste ato por sua Presidente **Eide Aparecida Bueno Machado**, devidamente autorizados pelo CMDCA através de deliberação de 21/10/2.015, e de outro, a **Associação Assistencial e Pedagógica Aitiara**, com sede na Rodovia Gastão Dal Farra, km 4 – Bairro Demétria - BOTUCATU/SP, CNPJ 50.820.968/0001-32, neste ato, de acordo com seu estatuto representada por **Vanessa dos Santos Silva**, portadora do CPF/MF 254.924.508-32 e do RG nº 26.834.296-9 SSP/SP, doravante denominada ENTIDADE, celebram o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO

1.1 – O presente termo tem como objetivo estabelecer os procedimentos para transferência de recursos aprovados pelo CMDCA para a ENTIDADE BENEFICIADA, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, desde então denominado de FMDCA, conforme disposto na Lei nº 5298, de 08 de novembro de 2011, com intuito de oferecer aos atendidos a oportunidade de elevar o gradiente da qualidade de vida, através de atendimento sócio assistencial e sócio educativo, além de atividade de contra turno escolar aos alunos, priorizando aqueles que se encontram em situação de vulnerabilidade social, provenientes de famílias em situação de exclusão social.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DA FIDELIDADE

2.1 – O CMDCA aprovou por deliberação de seus membros o Plano de Trabalho/Projeto para Atendimento de Crianças e Adolescentes em situação de vulnerabilidade, transferência de recurso no valor de R\$ 12.282,98 (doze mil, duzentos e oitenta e dois reais e noventa e oito centavos), da seguinte dotação orçamentária:

	Conta do Orçamento	Órgão
32	02.01.03.08.243.0017.2057.3.3.50.43	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

# CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE PAGAMENTO E DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

3.1 – O depósito e a movimentação financeira dos recursos repassados pelo FMDCA serão efetuados em conta corrente específica em nome da entidade, conforme dados abaixo:

Banco	Agência	C/Corrente	Título da Conta	
SICOOB	3210-7	25.968-3	Associação Assistencial e Pedagógica Aitiara	(



### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Convênio nº 62/2.016 Processo Administrativo nº 39.139/2.015

- O movimento financeiro dos recursos repassados pelo FMDCA, será efetuado mediante cheques 3.2 nominais, assinados por seu representante legal ou por quem ele especialmente designar.
- Fica expressamente vedada a utilização dos recursos em finalidades diversas da estabelecida 3.3 neste instrumento, conforme o plano de aplicação de recursos explicitada no projeto.
- Os saldos financeiros dos recursos repassados pelo FMDCA, eventualmente não utilizados, 3.4 deverão ser restituídos por ocasião da conclusão do objetivo ou extinção deste convênio, através de formulário específico para a devolução.

## CLÁUSULA QUARTA: DA APLICAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- A ENTIDADE BENEFICIADA receberá em parcelas mensais no período de janeiro a março de 4.1-2.016, devendo prestar contas dos recursos recebidos conforme instrução estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Lei Municipal nº 4.149/01;
- As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas 4.2deverão ser emitidos em nome da ENTIDADE BENEFICIADA;
- Não serão aceitos documentos comprobatórios que contenham rasuras ou borrões em qualquer 4.3de seus campos e cujas despesas forem efetivadas fora do prazo de aplicação;
- A documentação para comprovação de eventuais serviços de terceiros deverá ser mediante 4.4 nota fiscal de serviços ou recibos de pagamento de autônomos, desde que observado o recebimento dos impostos incidentes;
- As despesas deverão ser comprovadas com cópia dos documentos relativos as despesas realizadas, 4.5 acompanhadas dos originais para conferência as quais deverão constar o carimbo de identificação do convenio "com numero e processo do mesmo";
- Deverão integrar a prestação de contas mensal os seguintes documentos, devidamente 4.6 preenchidos;
  - Ofício de encaminhamento do presidente ou responsável legal pela entidade;
  - II- Copia dos documentos de despesas, carimbados com o numero do convênio e processo;
  - III- Relatório da Execução;
  - IV- Demonstrativo de despesas e receitas, inclusive de aplicação financeira;
  - Conciliação bancária, com copia dos extratos bancários correspondentes;
  - VI-Relação de atendidos;

### CLÁUSULA QUINTA: DA FONTE DE RECURSOS

A despesa de que trata o presente instrumento correrá a conta de recursos próprios do Fundo 5.1 -Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

#### CLÁUSULA SEXTA: DO ACOMPANHAMENTO

A ENTIDADE BENEFICIADA se propõe a facilitar a realização de auditorias contábeis nos 6.1 registros, documentos, instalações, atividades e serviços desta, referentes à aplicação dos recursos oriundos do presente convênio e de acordo com os formulários de prestação de contas.

#### CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO

O prazo para execução do projeto é até 31/12/2.016, a prestação de contas final dos recursos 7.1 recebidos no exercício de 2.016, deverá ser apresentada até 31/01/2.017, impreterivelmente.

#### CLÁUSULA OITAVA: DO REPASSE

O CMDCA fica responsável por repassar os recursos às entidades beneficiadas e cobrar-lines 8.1 prestação de contas, no prazo estipulado na cláusula sétima. Página 2 de 3



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Convênio nº 62/2.016 Processo Administrativo nº 39.139/2.015

#### CLÁUSULA NONA: DA MUDANÇA DE FINALIDADE

9.1 – A ENTIDADE BENEFICIADA somente poderá aplicar os recursos concedidos em finalidade diversa da expressa neste termo mediante prévia autorização, por escrito, do CMDCA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

- 10.1 O descumprimento das obrigações e dos prazos previstos neste termo sujeitará a ENTIDADE BENEFICIADA às seguintes penalidades, graduadas conforme sua gravidade e reincidência, a serem aplicadas pelo CMDCA;
  - I Advertência;
  - II Suspensão da concessão de auxílios, subvenções ou qualquer benefício, oriundo do FMDCA, por período de até 02 (dois) anos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – As partes elegem o foro da cidade de Botucatu para resolver os litígios decorrentes deste Termo de Compromisso.

E, por estarem de acordo, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas para que se produza seus devidos e legais efeitos.

Botucatu, 04 de janeiro de 2.016.

JOÃO CURY NETO

PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUCATU

Eide Aparecida Bueno Machado

PRESIDENTE DO CMDCA

Vanessa dos Santos Silva

Associação Assistencial e Pedagógica Aitiara

Testemunhas:

anitar enialeuro.

Nome:

R.G.56 - 862. 402. 6

C.P.F.

Nome:

R.G. 53.065.308-4 C.P.F.

C.I .I .